



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000820250708000360



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educacao**  
Prefeitura Municipal de Russas



Data  
**20/10/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Russas/CE enfrenta uma crescente demanda por infraestrutura educacional adequada e de qualidade, especialmente em regiões que apresentam vulnerabilidade social e baixo índice de cobertura de atendimento à educação infantil. No bairro Nossa Senhora das Graças, observa-se um déficit expressivo de vagas em creches e pré-escolas, o que compromete o acesso igualitário das crianças à educação nos primeiros anos de vida. A insuficiência de unidades escolares próximas impacta de forma direta a rotina das famílias residentes na localidade, particularmente das mães trabalhadoras, que encontram dificuldades para conciliar as atividades profissionais com o cuidado de seus filhos, ampliando desigualdades e restringindo oportunidades de desenvolvimento infantil.

A construção de um Centro de Educação Infantil (CEI), em conformidade com os parâmetros e diretrizes estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), está alinhada aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação de Russas, que priorizam a universalização do acesso à educação básica, com ênfase na educação infantil. A iniciativa reafirma o compromisso constitucional do município em garantir a proteção integral da criança, mediante a criação de um ambiente seguro, acessível e pedagogicamente estruturado para promover o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos. A nova unidade será dotada de infraestrutura moderna, observando normas técnicas de segurança, acessibilidade e eficiência energética, além de incorporar soluções sustentáveis.

Diante desse contexto, a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção do CEI no bairro Nossa Senhora das Graças é medida indispensável para a ampliação da rede pública de ensino e o fortalecimento das



políticas educacionais do município de Russas. A iniciativa contribuirá significativamente para a melhoria dos indicadores educacionais locais, a promoção da inclusão social e a ampliação das oportunidades para as crianças da comunidade. Assim, a contratação se justifica pelo interesse público envolvido, visando assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento a uma demanda educacional prioritária e socialmente relevante.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a construção do Centro de Educação Infantil (CEI), no bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE, atenda aos critérios técnicos, legais e de sustentabilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis. A solução deverá refletir as melhores práticas de engenharia civil e arquitetura escolar, priorizando a durabilidade das instalações, a segurança de alunos e profissionais da educação, a acessibilidade universal e o respeito ao meio ambiente, garantindo que a edificação proporcione condições adequadas ao desenvolvimento integral das crianças.

### Requisitos Técnicos

- Execução da obra de construção civil em conformidade com o projeto arquitetônico e os projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade e prevenção de incêndio), devidamente aprovados pela Administração.
- Utilização de materiais de construção com qualidade certificada e procedência reconhecida, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Implantação das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de acessibilidade conforme as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.
- Entrega do edifício com ambientes adequados às atividades da educação infantil, incluindo salas de aula, refeitório, banheiros infantis, área de recreação, áreas administrativas e demais espaços previstos nos parâmetros do FNDE para Centros de Educação Infantil.
- Garantia de segurança estrutural, conforto térmico e acústico, além de condições



adequadas de ventilação e iluminação natural e artificial em todos os ambientes.

## Requisitos Legais

- Observância integral à legislação federal, estadual e municipal vigente sobre execução de obras públicas, em especial à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis à construção civil e às edificações escolares, especialmente quanto à acessibilidade e ao desempenho das edificações.
- Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas de segurança e saúde no trabalho durante toda a execução da obra.
- Regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa executora junto aos órgãos competentes, incluindo registro ativo no CREA/CAU e cumprimento das demais exigências legais aplicáveis ao setor de engenharia e arquitetura.

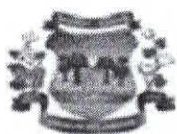
## Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de soluções construtivas sustentáveis, que promovam o uso eficiente de recursos naturais, reduzindo o consumo de água e energia.
- Instalação de sistemas de iluminação em LED e aproveitamento de ventilação natural cruzada, de modo a garantir maior eficiência energética.
- Gestão adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando a destinação ambientalmente correta e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.
- Preferência pela utilização de materiais de construção com menor impacto ambiental, priorizando fornecedores locais e produtos recicláveis ou reciclados, desde que tecnicamente viáveis.

## Requisitos da Contratação

- Comprovação de capacidade técnica da empresa licitante na execução de obras de natureza e complexidade equivalentes.
- Disponibilização de equipe técnica habilitada e devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), composta, no mínimo, por engenheiro civil, arquiteto, técnico de segurança do trabalho e demais profissionais necessários.
- Garantia de atendimento integral aos requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade, sem imposição de exigências restritivas à competitividade,





observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal de Russas/CE identificou a existência de um mercado consolidado e competitivo no setor da construção civil, com empresas tecnicamente capacitadas para a execução de obras públicas de médio e grande porte, incluindo unidades de ensino infantil. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos no Estado do Ceará e em municípios com características socioeconômicas semelhantes, constatando-se a presença de fornecedores com experiência comprovada, estrutura operacional adequada e histórico positivo de desempenho em obras educacionais.

A análise demonstrou que o mercado dispõe de empresas aptas a atender às exigências técnicas, legais e de sustentabilidade estabelecidas pela Administração, observando os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as normas aplicáveis às edificações escolares. Considerando a natureza do objeto e as especificidades técnicas relacionadas às instalações escolares — que demandam observância rigorosa de padrões construtivos, prazos e requisitos de qualidade — optou-se pela modalidade de Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática é a mais adequada para contratações de maior vulto e complexidade técnica, assegurando a ampla competitividade, a publicidade dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### Comparativo com outras modalidades e sistemáticas

##### 1. Pregão Eletrônico

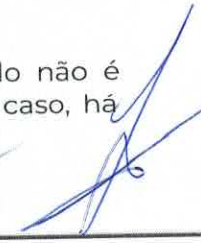
Nos termos do art. 6º, inciso LVII, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é destinado à contratação de bens e serviços comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade. Contudo, a execução da obra de construção do CEI no bairro Nossa Senhora das Graças apresenta natureza técnica específica e requer análise qualitativa das propostas, avaliação de metodologias construtivas, cronogramas físico-financeiros e comprovação de experiência anterior. Tais exigências extrapolam o escopo do pregão eletrônico, que privilegia o menor preço, tornando-o inadequado para o caso em questão.

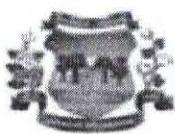
##### 2. Dispensa de Licitação

De acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é cabível apenas em casos de baixo valor ou situações emergenciais. No presente caso, o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais e não há situação de emergência caracterizada, o que torna juridicamente inviável a adoção dessa sistemática.

##### 3. Diálogo Competitivo

O diálogo competitivo, previsto no art. 32 da mesma lei, aplica-se quando não é possível definir previamente a solução a ser contratada. No entanto, neste caso, há





projetos técnicos e memoriais descritivos detalhados, além da existência de soluções construtivas consolidadas no mercado. Assim, o uso do diálogo competitivo seria desnecessário e desproporcional, representando um procedimento mais complexo e demorado sem benefício técnico adicional.

## Conclusão

Diante da análise do mercado fornecedor, da complexidade técnica da obra e da necessidade de assegurar ampla competitividade, conclui-se que a Concorrência Eletrônica é a modalidade mais adequada para a presente contratação. Essa sistemática possibilita a avaliação técnica das propostas, a verificação da qualificação das empresas concorrentes e a observância dos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e isonomia, conforme determina a legislação vigente.

A escolha fundamenta-se não apenas no vulto orçamentário e na natureza técnica da obra, mas também na necessidade de garantir que a execução da construção do Centro de Educação Infantil no bairro Nossa Senhora das Graças seja realizada por empresa com comprovada capacidade técnica e operacional, assegurando padrões de segurança, funcionalidade e sustentabilidade compatíveis com as exigências das edificações voltadas à educação infantil.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução proposta fundamenta-se na necessidade de ampliar a rede pública municipal de ensino infantil, garantindo o acesso à educação de qualidade para as crianças residentes no bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE. A construção do novo Centro de Educação Infantil (CEI) visa atender à crescente demanda por vagas na educação infantil, promovendo inclusão social, melhoria no aprendizado e redução das desigualdades educacionais. A decisão pela execução da obra foi embasada em análise técnica, legal, social e econômica, que identificou essa solução como a mais eficaz e viável diante das limitações estruturais atualmente existentes. A proposta está em consonância com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

A solução técnica contempla a construção de uma edificação escolar padrão FNDE – Centro de Educação Infantil (CEI), com infraestrutura completa, conforme projetos arquitetônicos e complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade e prevenção de incêndio) elaborados e aprovados pela Administração. A unidade contará com salas de aula adequadas à faixa etária da educação infantil, área de recreação, banheiros infantis e acessíveis, áreas administrativas, observando rigorosamente as normas da ABNT e as diretrizes do FNDE. A edificação deverá contemplar elementos de acessibilidade universal, sistemas de segurança contra incêndio e pânico, ventilação natural cruzada e conforto térmico e acústico. O projeto prevê o uso de materiais de qualidade certificada, mão de obra qualificada e





acompanhamento técnico especializado durante todas as fases de execução.

Além do impacto direto na infraestrutura educacional, a solução proposta fortalece as políticas públicas de educação e contribui para o desenvolvimento urbano e social do município, promovendo a valorização e integração da comunidade do bairro Nossa Senhora das Graças. A obra será executada por empresa de engenharia com comprovada capacidade técnica e experiência em empreendimentos similares, assegurando qualidade, segurança e conformidade com os prazos estabelecidos. Adicionalmente, serão observados critérios de sustentabilidade, tais como a gestão adequada dos resíduos da construção, o uso de materiais de menor impacto ambiental e a adoção de medidas de eficiência energética. Dessa forma, a solução atende integralmente aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Russas, promovendo a aplicação racional e transparente dos recursos públicos e gerando benefícios diretos à população e à política municipal de educação

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)	1,000	Serviço

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)	1,000	Serviço	4.426.545,86	4.426.545,86

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.426.545,86 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da contratação para a construção do Centro de Educação Infantil (CEI) no bairro Nossa Senhora das Graças, em Russas/CE, justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integral, coordenada e tecnicamente padronizada da obra, evitando a fragmentação do objeto em lotes ou itens que possam comprometer a qualidade construtiva, a eficiência da gestão contratual e a segurança da edificação. A opção pela contratação global permite um maior controle técnico, uniformidade de materiais e métodos construtivos, além da centralização da responsabilidade técnica em um único executor, garantindo coerência entre as diversas etapas do empreendimento.



A divisão do objeto em diferentes lotes, como estrutura, acabamento, instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares, acarretaria riscos de incompatibilidade técnica entre fases, dificultando a integração dos sistemas prediais (elétricos, hidráulicos, sanitários e de combate a incêndio), podendo gerar retrabalhos, atrasos e divergências de padrões de qualidade entre empresas distintas. Tal fragmentação poderia também comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro e aumentar os custos indiretos decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos contratos.

Adicionalmente, a gestão simultânea de vários contratos ampliaria a complexidade administrativa e dificultaria a fiscalização técnica e operacional por parte da Administração. A contratação global, por outro lado, favorece a responsabilização unificada, concentrando em um único fornecedor todas as etapas da execução da obra — desde os serviços preliminares até o acabamento —, o que facilita o monitoramento técnico, assegura o cumprimento integral das especificações e reduz conflitos contratuais. Essa sistemática contribui, ainda, para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a otimização dos recursos públicos e a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da economia de escala e da simplificação logística.

Sob a perspectiva da economicidade e da boa gestão pública, a não fragmentação do objeto garante redução de custos indiretos, uniformidade construtiva, eficiência na aplicação dos recursos e a entrega de uma unidade escolar plenamente funcional, com ambientes integrados, padronizados e seguros. Assim, a contratação global assegura a execução eficiente e eficaz da obra, promovendo melhores condições de ensino às crianças beneficiadas e atendendo plenamente ao interesse público de forma sustentável e responsável.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, demonstra o compromisso da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar com a eficiência administrativa e a otimização orçamentária, antecipando demandas e assegurando coerência nas ações de expansão da infraestrutura educacional. A contratação, referente à obra de construção de um Centro de Educação Infantil – CEI no bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE, encontra-se devidamente prevista no PCA, sob o código '07535446000160-0-000084/2025', para o exercício financeiro de 2025.

A inclusão desta obra no planejamento anual reforça o alinhamento da iniciativa às metas estratégicas de ampliação do acesso à educação infantil e de fortalecimento das políticas educacionais municipais, conforme diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS). Tal previsão garante que os investimentos sejam realizados de forma racional e transparente, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, previstos nos artigos 5º e 11 da referida lei.

Assim, a previsão no PCA promove a vinculação harmônica entre os instrumentos de



planejamento e gestão da Secretaria, permitindo a alocação estratégica dos recursos públicos e o acompanhamento sistemático das metas de expansão da rede de ensino. Essa integração assegura que todas as etapas do processo licitatório, conduzido na modalidade de concorrência eletrônica, sejam executadas dentro de um cronograma eficiente, resultando em benefícios concretos para a comunidade escolar e para o interesse público local.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000084/2025

Data de publicação no PNCP: 05/02/2025

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução proposta, o Município de Russas/CE pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhoria da qualidade do serviço público educacional, com foco na educação infantil. A construção do Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no bairro Nossa Senhora das Graças, sob responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar, representa uma resposta direta à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento das políticas educacionais e a valorização da comunidade local.

A contratação global da obra, a ser executada por meio de Concorrência Eletrônica, possibilitará melhor planejamento, controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, evitando sobreposição de serviços e retrabalhos. A centralização da execução e da responsabilidade técnica favorece a fiscalização contratual e otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria, promovendo maior eficiência na execução dos serviços, redução de atrasos e melhores condições comerciais, em virtude da negociação integrada dos insumos e das etapas construtivas.

Sob a perspectiva social, o novo CEI proporcionará ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças, beneficiando diretamente as famílias da região e ampliando o acesso igualitário à educação infantil de qualidade. Do ponto de vista ambiental, a adoção de práticas sustentáveis durante a obra, como a destinação adequada dos resíduos da construção civil, o uso de materiais com menor impacto ambiental e a eficiência energética nos sistemas prediais, reforçará o compromisso do município com o desenvolvimento urbano sustentável. A solução, portanto, encontra-se plenamente alinhada aos objetivos da Administração, gerando benefícios duradouros à população e fortalecendo a gestão pública educacional.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





Para garantir uma contratação eficiente, eficaz e transparente na execução da obra de construção do Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE, sob responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:

**Publicação e Divulgação:** O edital da Concorrência Eletrônica deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando aplicável, em meios oficiais de ampla circulação. Essa ampla divulgação visa assegurar a publicidade do certame, garantir a isonomia entre os interessados e promover a competitividade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

**Análise de Propostas e Habilitação:** A Comissão de Licitação designada deverá realizar análise criteriosa dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista das licitantes, bem como verificação detalhada das propostas apresentadas. A aferição do atendimento aos requisitos técnicos, legais e financeiros será essencial para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no edital.

**Adequação Técnica e Infraestrutura de Apoio:** A Administração deverá promover as adequações técnicas necessárias no terreno onde a unidade será construída, incluindo limpeza da área, demarcação do lote e garantia de acessos adequados para o início das obras. Deverá ser confirmada a existência e disponibilidade das redes de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e demais serviços essenciais ao funcionamento do canteiro de obras.

**Designação de Equipe de Fiscalização:** Será designada equipe técnica específica para acompanhar todas as fases da execução da obra, desde a implantação do canteiro até a entrega final da unidade. Essa equipe será responsável pela fiscalização da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas, emissão de relatórios periódicos e registros fotográficos, além do controle do cronograma físico-financeiro do contrato, assegurando a correta execução contratual.

**Controle e Prestação de Contas:** A gestão do contrato deverá manter arquivamento completo e organizado de toda a documentação relativa à execução da obra, incluindo notas fiscais, medições, termos de recebimento, atas de fiscalização e comunicações formais. Essa prática visa garantir a rastreabilidade, a transparência e a conformidade da execução contratual, além de facilitar o controle interno e auditorias dos órgãos de fiscalização e controle externo.

Com a adoção dessas providências, a contratação será conduzida de forma estruturada, segura e eficiente, assegurando a entrega de uma unidade educacional moderna, funcional e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, em consonância com as metas de ampliação da rede pública de ensino e fortalecimento das políticas educacionais de Russas/CE.

## 12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



A vedação à participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação justifica-se por fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e simplificação processual, previstos na Lei nº 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas e visam garantir a racionalidade e a transparência dos certames.

O objeto da presente licitação, referente à construção de um Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE, requer a atuação de empresa com estrutura técnica, operacional e administrativa própria, devidamente habilitada e com comprovada experiência na execução de obras civis de padrão semelhante. Embora envolva atividades técnicas relevantes, trata-se de objeto com escopo bem definido, padronizado e consolidado no setor da construção civil, não caracterizando uma contratação de natureza multidisciplinar ou de elevada complexidade tecnológica que demande a formação de consórcios entre empresas com competências complementares.

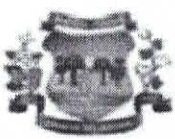
Além disso, a vedação à participação de consórcios contribui para a celeridade e racionalização do processo licitatório, evitando a necessidade de análise de contratos consorciais, verificação de responsabilidades solidárias e a gestão de eventuais conflitos operacionais ou jurídicos entre empresas consorciadas. Tal medida simplifica a fiscalização contratual, permitindo o controle direto e eficiente por parte da Administração Pública durante a execução da obra.

A experiência acumulada em contratações similares no âmbito do município de Russas e do Estado do Ceará demonstra a existência de ampla oferta de empresas individualmente qualificadas e tecnicamente aptas a executar, com qualidade e regularidade, obras públicas de médio porte e padrão construtivo semelhante. Dessa forma, a vedação à participação em consórcio não restringe a competitividade do certame; ao contrário, fortalece a isonomia entre os licitantes, garante maior previsibilidade na execução contratual e reforça a eficiência administrativa na gestão da obra pública educacional.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes constitui etapa essencial para garantir que o planejamento das aquisições públicas seja conduzido de forma integrada e estratégica. A avaliação de contratações com objetos similares ou que complementem a solução proposta permite identificar oportunidades de ganhos de escala, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. Além disso, considerar contratações que possam depender desta solução ou influenciá-la evita sobreposições, lacunas ou interrupções na execução de serviços complementares, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico, previstos na Lei nº 14.133/2021.

No caso específico da presente contratação, que trata da construção do Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no



âmbito da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar, tampouco em outros órgãos da Administração Pública que impactem diretamente ou dependam da execução desta obra. A intervenção planejada apresenta escopo técnico claramente definido e autonomia de execução, não demandando aquisições prévias ou serviços complementares para sua implementação.

Conclui-se, portanto, que o prosseguimento da presente contratação está plenamente alinhado às necessidades operacionais e estratégicas da Administração Municipal, não exigindo revisões de planejamento, ajustes de escopo ou compatibilizações com outras contratações públicas em andamento. A proposta é viável, autônoma e tecnicamente consistente, garantindo segurança jurídica e administrativa para sua execução integral.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

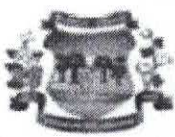
A contratação de empresa de engenharia especializada para a construção do Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE, apresenta potencial de impacto ambiental moderado, considerando que a execução da obra ocorrerá em área urbana consolidada e envolverá atividades típicas da construção civil.

Entre os principais aspectos ambientais a serem observados estão o consumo de recursos naturais (como água, energia elétrica e matérias-primas), geração de resíduos sólidos provenientes das etapas construtivas, o aumento temporário no tráfego de veículos e maquinário pesado, bem como possíveis incômodos à vizinhança relacionados à emissão de ruídos e poeira durante a execução dos serviços.

Com o objetivo de assegurar uma execução contratual ambientalmente responsável e mitigar eventuais impactos negativos, recomenda-se a inclusão de medidas preventivas e compensatórias no Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

Medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas:

- Eficiência no uso de recursos naturais:
  - Incentivar o uso de materiais de construção com certificação ambiental e origem sustentável, quando tecnicamente viável.
  - Adotar práticas que reduzam o consumo de água e energia durante a execução da obra, como a instalação de equipamentos provisórios de baixo consumo e, sempre que possível, a reutilização de água.
- Planejamento logístico sustentável:
  - Orientar a contratada a otimizar o transporte de insumos e deslocamento de equipes, reduzindo o uso de combustíveis fósseis e minimizando as emissões atmosféricas associadas às atividades de construção.



- Incentivar o armazenamento e manuseio adequado de materiais para evitar desperdícios e contaminações do solo ou das redes pluviais.
- Proteção do entorno e das áreas sensíveis:
  - Implantar, sempre que possível, barreiras físicas e medidas de contenção para minimizar a dispersão de poeira e o descarte inadequado de resíduos.

A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Municipal de Russas/CE com o desenvolvimento urbano sustentável, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Além de assegurar uma execução contratual ambientalmente correta, tais práticas contribuem para que a obra pública seja socialmente benéfica, tecnicamente segura e integrada às diretrizes municipais de ampliação da rede pública de ensino.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, jurídica e econômica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE, é plenamente viável, razoável e adequada ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria da Educação e do Desporto Escolar.

A solução apresentada viabiliza a expansão qualificada da rede pública de ensino, por meio da edificação de um espaço moderno, seguro, acessível e compatível com as exigências pedagógicas da educação infantil, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com os princípios constitucionais do direito à educação. A contratação demonstra forte aderência aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente.

Do ponto de vista social, a obra contribuirá de maneira expressiva para a redução do déficit de vagas na educação básica, ampliando o acesso de crianças em idade de creche e pré-escola, com atenção especial às famílias em situação de vulnerabilidade social. Sob a ótica econômica, o projeto impulsionará a geração de empregos diretos e indiretos, fomentará o desenvolvimento econômico local e promoverá a valorização urbana da região. Ademais, a solução contempla medidas mitigadoras de impacto ambiental e incentiva boas práticas construtivas, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade socioambiental e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é estratégica, exequível e relevante para a política educacional do município de Russas/CE. Recomenda-se o prosseguimento da iniciativa para as fases subsequentes do processo licitatório.



Handwritten signature



considerando que a modalidade escolhida — Concorrência Eletrônica — assegura ampla participação de fornecedores, maior competitividade e transparência, além de favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

Trata-se, portanto, de uma ação alinhada ao planejamento governamental, que promove o desenvolvimento urbano sustentável, fortalece a rede municipal de ensino e reafirma o compromisso da gestão pública de Russas/CE com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e educadora.

Russas / CE, 20 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Emanoel Lincoly Albuquerque Costa*  
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA  
PRESIDENTE

*Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo*  
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo  
MEMBRO

*Maria Saúry Santiago da Silva*  
Maria Saúry Santiago da Silva  
MEMBRO